

JOÃO PEREIRA LINHARES e CILENES OLIVEIRA LINHARES; e CAROLINA CARDOSO RIBEIRO, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ GONZAGA RIBEIRO e MARIA DO ROSÁRIO FÁTIMA CARDOSO RIBEIRO; 17º) FRANCISCO SOARES SANTOS NETO, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO SOARES SANTOS FILHO e JEANE DOS REIS SANTOS; e REBEKA VALENÇA NEVES, SOLTEIRA, MÉDICO(A), natural de SAO PAULO - SP, filha de EDILSON RODRIGUES DAS NEVES e MARIA CRISTINA VALENÇA NEVES; 18º) MOACIR MARQUES DE HOLANDA, DIVORCIADO, APOSENTADO(A), natural de ALTOS - PI, filho de MARIA DAS NEVES MARQUES; e MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA, DIVORCIADA, COSTUREIRA, natural de TERESINA - PI, filha de JONAS PEREIRA DE SOUSA e RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA; 19º) CARLOS IRAPOÃ GOMES DOS SANTOS, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de PEDRO FERREIRA DOS SANTOS e DEUSELINA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS; e VALDEMEIRE PEREIRA ROSA, SOLTEIRA, CABELEIREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ OTAVIANO PEREIRA DA CUNHA e BENEDITA PENHA ROSA; 20º) JOÃO LOPES CASTELO BRANCO NETO, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de LUZILANDIA - PI, filho de FRANCISCO LOPES CASTELO BRANCO e ZULEIDE MARIA DE LIMA; e ANTONIA BRITO SALES, DIVORCIADA, TÉCNICA EM ANÁLISE CLÍNICA, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO DA CRUZ SALES e MARIA DO SOCORRO BRITO SALES; 21º) JOÃO LUCAS GOMES VIANA, SOLTEIRO, AÇOUGUEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de VENANCIO ALVES VIANA e ANTONIA GOMES VIANA; e YASMIN SILVA FONSECA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de OZANEL ALVES FONSECA e AGUIDA DO NASCIMENTO SILVA ABREU; 22º) MOISES TEIXEIRA DO NASCIMENTO, DIVORCIADO, PEDREIRO(A), natural de UNIAO - PI, filho de MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO; e SOLIMAR DE OLIVEIRA MOURA, DIVORCIADA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO PEREIRA DE MOURA e MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MOURA; 23º) JOSELITO GOMES GUIMARÃES, DIVORCIADO, JARDINEIRO(A), natural de CAMPINA GRANDE - PB, filho de ZACARIAS GOMES GUIMARÃES e RITA HONORINA DA CONCEIÇÃO; e GONÇALA MARIA PEREIRA NETA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS DE PAIVA e MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA COSTA; 24º) FELIPE DE SOUSA SILVA, SOLTEIRO, BALCONISTA, natural de PIRACURUCA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA e MARIA DA SAÚDE DA SILVA; e NAYANE ARAÚJO DE FRANÇA, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ALBERTO AMORIM DE FRANÇA e MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FRANÇA; 25º) IZAIAS LIMA CARDOSO, DIVORCIADO, natural de SAO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA, filho de HIGINO CARDOSO DE ALMEIDA e MARIA DAS GRAÇAS LIMA CARDOSO; e REJANE CLAUDIA DE SOUZA SANTOS, SOLTEIRA, natural de TIANGUA - CE, filha de ERNESTO ARCANJO DOS SANTOS e JOANA DE SOUZA SANTOS; 26º) LAÉRCIO MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA, DIVORCIADO, GERENTE, natural de TERESINA - PI, filho de LUCÍDIO PESSOA DA SILVA e IRENILDES MENDES DE OLIVEIRA; e VANESSA THAIS DE OLIVEIRA CLAUDINO GOLÇALVES, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de STÊNIO CLAUDINO GONÇALVES e MARIA EDINALVA DE OLIVEIRA SOUSA; 27º) LUCIANO DE JESUS SILVA, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de AMARANTE - PI, filho de ANTONIO LUIS DA SILVA e FRANCISCA SOCORRO DE JESUS SILVA; e SILMARA KARINE MENDES DOS SANTOS, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS SILVA e MARIA AUXILIADORA MENDES DOS SANTOS; 28º) WANDERSON SIQUEIRA VELOSO, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, natural de IPIRANGA DO PIAUÍ - PI, filho de FRANCISCO DE ALENCAR VELOSO e EDILEUDA DE SOUSA SIQUEIRA VELOSO; e ERILAYNE THAÍS DE ARAÚJO, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAÚJO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO Oficial(a)

12.4. Ato Ordinatório

PROCESSO Nº: 0006176-29.2016.8.18.0140

CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

ASSUNTO(S): [Busca e Apreensão, Obrigação de Fazer / Não Fazer]

INTERESSADO: HUGO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GILSON ALVES DA COSTA - OAB/PI 8573

RÉU: JOSE OCIVALDO PLACIDO FONTES

ATO ORDINATÓRIO - A Secretaria da 9ª Vara Cível, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima a parte autora, por seu procurador, da sentença de fls.82/85 proferida nos autos. SENTENÇA. É o relato. Decido. Consta dos autos no AR de Id 5590412 juntado aos autos com a informação de que o autor da ação falecera, e como se sabe, a morte de qualquer das partes gera consequências de natureza jurídica, com imediato reflexo, tanto na ordem processual quanto na esfera material: (a) extingue o mandato judicial outorgado pelo falecido ao mandatário (Código Civil, art. 682, II), (b) provoca a suspensão do processo (CPC, art. 313, I), (c) torna inexistentes os atos praticados durante esse período de suspensão processual, (d) legitima a sucessão processual da parte falecida (CPC, art. 110) e (e) viabiliza, para este último efeito, a habilitação dos terceiros interessados (CPC, art. 687). Nos termos do art.485,IV do Código de Processo Civil " *o juiz não resolverá o mérito quando verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo*". O ônus de regularizar a representação processual da parte falecida, com a indicação dos nomes dos herdeiros e seus endereços, é da parte autora, a qual fora intimada por seu advogado, via sistema Pje e por carta (Id 6450031), sob pena de extinção do processo, porém ficou-se inerte, com se vê da certidão de ID 6762668. Ante o exposto, face a ausência de pressupostos de desenvolvimento regular e válido do processo, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, IV do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. TERESINA-PI, 17 de outubro de 2019. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

12.5. EDITAL Nº 1/2019 - GJ - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

EDITAL Nº 1/2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, através do Provimento nº 19/2015, de 3 de novembro de 2015, a Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, determinou, em seu art. 1º, que os valores arrecadados em decorrência da imposição de pena de prestação pecuniária, objeto de sentenças condenatórias e de medidas despenalizadoras como a transação penal e a suspensão condicional do processo, na Comarca da Capital, serão depositados em conta judicial, vinculada a esta Vara de Execuções Penais de Teresina, à qual caberá, outrossim, o recebimento de projetos, a escolha das entidades beneficiárias, sua destinação e fiscalização das prestações de contas;

CONSIDERANDO já haver recursos depositados na conta judicial aberta para esse fim;

CONSIDERANDO que, assim, deve ser estabelecido prazo para as entidades interessadas, de Teresina, procederem à inscrição, com apresentação de projetos, uma vez que a destinação nas demais Comarcas do Estado cabe a outras unidades judiciárias;

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento e toma pública a abertura de prazo para seleção de entidades sediadas em Teresina e projetos para serem beneficiados com valores arrecadados em decorrência da imposição de pena de prestação pecuniária, objeto de sentenças condenatórias e de medidas despenalizadoras como a transação penal e a suspensão condicional do processo, na Comarca da Capital, não destinados à vítima ou seus familiares, a qual obedecerá às normas deste Edital.

I - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionados a atividades de caráter

essencial à segurança pública, educação, saúde ou meio ambiente, para distribuição das verbas depositadas em conta judicial, decorrentes de penas de prestação pecuniária impostas em substituição à pena privativa de liberdade ou como condição para transação penal ou suspensão condicional do processo, não destinados à vítima ou seus familiares, na Comarca de Teresina, cuja destinação e fiscalização competem a este juízo.

II - DOS RECURSOS

II.1 - Os recursos a serem revertidos aos projetos selecionados, conforme item anterior, são depositados em conta judicial à disposição da Vara de Execuções Penais de Teresina.

II.2 - O recebimento de apenados para a prestação de serviços não gera, por si só, direito ao recebimento de qualquer benefício de ordem pecuniária.

III - DO PROJETO:

III.1 - Do projeto deverá constar a identificação das necessidades da entidade, devidamente justificadas de maneira a estabelecer a imprescindibilidade da ajuda de custo (cujos valores devem ser especificados de forma detalhada), devendo ser anexados pelo menos três orçamentos.

III.2 - O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) finalidade;
- b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) tipo e número de beneficiados;
- e) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, responsável que deve datar e assinar o projeto;
- f) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- g) período de execução do projeto e de suas etapas;
- h) forma e local da execução;
- i) valor total do projeto;
- j) outras fontes de financiamento, se houver;
- l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

III.3 - Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- b) proponentes de projetos que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- c) União, Estados e Municípios;
- d) organizações sindicais;
- e) partidos políticos.

III.4 - O projeto está limitado ao valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

III.5 - Cada entidade somente poderá apresentar um projeto, ainda que possua mais de um CNPJ.

IV - DAS INSCRIÇÕES

IV.1 - As inscrições, mediante apresentação do projeto, com a documentação necessária e formulário (anexo I), devidamente preenchido e encadernado, serão realizadas gratuitamente e poderão ser efetuadas no período compreendido entre 7 de janeiro e 31 de março de 2020, no horário de 8 às 17 horas, nos dias úteis, na Secretaria da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI, localizada no 5º andar do Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim Sousa Neto, na Rua Gov. Tibério Nunes, S/N (em frente ao Palácio da Justiça).

IV.2 - São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que atuem em Teresina e que, no momento da inscrição, apresentem a seguinte documentação:

- a. fotocópia do ato constitutivo, em Teresina e alterações subseqüentes, devidamente registrados, se for o caso, no Cartório de Títulos e Documentos.
- b. fotocópia da ata de eleição da atual diretoria (com a especificação e qualificação de seu representante legal e registrada em Cartório), ou o ato de nomeação de seu diretor/ representante em Teresina;
- c. certificado atualizado, expedido até um mês antes do primeiro dia de inscrição do projeto, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, em que conste endereço em Teresina;
- d. certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- e. certidões atualizadas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais e à dívida ativa da União, do Estado do Piauí e do Município de Teresina, emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil e pelas Procuradorias estadual e municipal.
- f. indicação de endereço eletrônico (*e-mail*) por intermédio do qual possa a entidade receber comunicações e intimações relativas ao presente edital.
- g. certidão atualizada de que a entidade não se encontra cumprindo punição na forma discriminada no artigo 16 do Provimento nº 19/2015, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado, emitida pela Secretaria da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI, localizada no 5º andar do Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim Sousa Neto.

IV.3 - A "certidão de não punição", de que trata o item anterior (IV.2.g), pode ser revista no curso do certame, quando da análise administrativa pela respectiva Comissão, caso a punição ocorra depois da expedição do referido documento, o que pode tornar inelegível a Entidade.

IV.4 - Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

V - DA SELEÇÃO:

V.1 - Os projetos serão avaliados em duas etapas: análise administrativa e análise final.

V.2 - A análise administrativa, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Análise Administrativa, composta de três servidores da VEP, designados pelo juiz, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável pelo Juiz e consistirá na verificação da documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital.

V.3 - A análise final, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão designada para esse fim.

V.4 - Serão analisados os seguintes critérios:

- a) oferece oportunidade para o voluntariado;
- b) atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) possui relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;
- d) viabilidade: apresenta projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas; dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- e) abrangência: quantitativo de beneficiários;
- f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;
- g) avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto;

V.5 - Cada projeto será avaliado pelos componentes da comissão de avaliação final, que concederão notas de 1 a 10 aos critérios mencionados no item V.4. Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado.



V.6 - A classificação será estabelecida de acordo com as notas finais do projeto.

V.7 - Os componentes da comissão de avaliação final poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO:

VI.1 - Não observada irregularidade, o resultado será homologado pelo Juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI.

VI.2 - O fato de ter sido classificada, não garante à Entidade o recebimento da quantia solicitada no projeto, pois os valores serão entregues, por meio de Alvará Judicial, de acordo com a disponibilidade de recursos arrecadados e seguindo a ordem de classificação das Entidades.

VI.3 - A divulgação da classificação, do resultado final e do valor a ser destinado será feita por correio eletrônico (*e-mail*) e publicada no Diário da Justiça no Quadro de Avisos da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI.

VII - DAS VEDAÇÕES:

É vedada a destinação de recursos para a promoção pessoal de quem quer que seja e para pagamento de qualquer espécie de remuneração aos membros das entidades proponentes.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.1 - A entidade ou instituição classificada para receber verba relativa a parte do projeto (receber menos do que foi solicitado) deverá apresentar, no prazo de dez dias a contar do envio da comunicação eletrônica a que se refere o item VI. 2, ajuste do projeto ao valor parcial oferecido, destacando o que vai, efetivamente, desenvolver do projeto original e apresentar orçamento que contemple somente o montante oferecido.

VIII.2 - Será considerada a desistência automática do valor parcial oferecido se a entidade não atender ao item supra no prazo indicado.

VIII.3 - A entidade beneficiada com os valores terá que prestar contas no prazo de 30 dias, a contar do término do prazo planejado para a execução do projeto, entregando na Secretaria da Vara de Execuções Penais de Teresina o formulário do anexo II e os seguintes documentos:

a) planilha detalhada dos valores dispendidos, da qual deve constar eventual saldo credor não utilizado no projeto;

b) cópia das notas fiscais de todos os produtos adquiridos com os recursos disponibilizados;

c) cópia das notas fiscais de todos os serviços custeados com os recursos disponibilizados;

d) atestado de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação, lavrado pelo representante da respectiva entidade;

e) relato sobre os resultados obtidos com a implementação do projeto.

VIII.4 - Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser devolvido mediante depósito na conta judicial de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, agência 4025, operação 040, conta 1502019-0, da Caixa Econômica Federal, devendo o comprovante de depósito, via original e uma cópia, ser anexado à prestação de contas.

VIII.5 - Os autos do processo de prestação de contas serão apresentados à Comissão de Análise Administrativa na sede da Vara de Execuções Penais, para manifestação sobre sua regularidade, no prazo de trinta dias e, em seguida, enviado a Promotor de Justiça competente, da VEP, a fim de oferecer parecer, no prazo de dez dias, sendo a seguir julgado pelo Juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina. Solicitadas informações adicionais à entidade, pelo Juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI, estas deverão ser prestadas em 5 dias, a contar da comunicação via correio eletrônico (*e-mail*).

VIII.6 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

VIII.7 - A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VIII.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina/ PI.

Este Edital será afixado no Quadro de Avisos da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI e publicado no Diário de Justiça.

Teresina, 21 de novembro de 2019.

José Vidal de Freitas Filho

Juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina

ANEXO I

PROJETO

(REF. AO EDITAL TJPI/VEP Nº _____)

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

1.1. Nome:

1.2. CNPJ:

1.3. Endereço(s):

1.4. Telefone(s):

1.5. Email(s):

2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL

2.1 Nome:

2.2 RG:

2.3 CPF:

2.4 Endereço:

2.5 Telefone:

3. DADOS DO PROJETO

3.1 Título do Projeto:

3.2 Endereço onde o projeto será executado:

3.3 Prazo para aplicação:

3.4 Valor solicitado para o projeto:

3.5 Bens ou serviços a serem adquiridos:

3.6 Outros recursos a serem empregados:

4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

4.1 Nome:

4.2 RG:

4.3 CPF:

4.4 Endereço:

4.5 Telefone:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA (o quê e por quê)

Neste item a entidade deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil à sua finalidade social

6. OBJETIVO E IMPACTO (para que)

Neste item devem ser identificados os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.

7. PÚBLICO BENEFICIADO (quantas pessoas, para quem e quais)

Neste item a entidade deve especificar as características do público a ser beneficiado com o projeto.



8. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA (como)

Neste item devem ser descritas e detalhadas as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.

9. PARCERIAS (caso existam)

Neste item devem ser indicadas as pessoas (físicas ou jurídicas, de direito público ou privado), SE FOR O CASO, em associação com as quais será o projeto realizado, descrevendo-se a natureza do vínculo ou da relação estabelecida com cada uma delas e a sua participação nos procedimentos de execução.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Neste item deve ser informado o tempo previsto para execução de cada uma das etapas e atividades descritas. Devem ser identificadas as datas previstas para início e término de cada uma das etapas/atividades.

11. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser instruído o projeto social, quando se tratar de reforma ou construção, com Declaração de Responsabilidade Técnica, como, também, por ocasião da prestação de contas, Declaração de Utilização do Materiais adquiridos.

12. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Neste item devem ser descritos (modelo tabela I abaixo) todo e qualquer material necessário à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante de 03(três) orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto. Deve ser indicado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie), quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade X valor unitário).

Deve ser indicado o valor total do projeto e especificado quanto dele será financiado com recursos próprio da entidade e de seus parceiros (se for o caso), e quanto será custeado pela Justiça Estadual.

Caso não sejam apresentados 03 (três) orçamentos para cada item/serviço pretendido deverá a entidade justificar o motivo da não apresentação.

Após consolidados os itens pretendidos, realizar a consolidação dos orçamentos apurados (modelo tabela II abaixo).

TABELA I

Nº DO ITEM ESPECIFICAÇÕES DO BEM PRETENDIDO

TABELA II

Nº QNTD. FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2 FORNECEDOR 3

VI.Unit. VI. Total VI.Unit. VI. Total VI.Unit. VI. Total

Assinaturas:

Local e data:

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS

(REF. AO EDITAL TJPI/VEP Nº _____)

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO E PROJETO

1.1 Título do Projeto:

1.2 Nome da Instituição:

1.3 CNPJ:

1.4 Endereço(s):

1.5 Telefone(s):

1.6 Email(s):

1.7 Nome do(s) representante(s) legal:

1.8 Nome do(s) responsável pelo projeto:

1.9 Valor recebido do TJPI/VEP:

1.10 Valor utilizado:

1.11 Saldo credor (se houver):

1.12 Documentos comprobatórios anexados:

1.13 Informações adicionais:

2. PRODUTOS E SERVIÇOS QUE FORAM ADQUIRIDOS (modelo de planilha)

ITEM QNTD VI. Unit. VI. Total Empresa Nota Fiscal Forma de Pagto.

Assinaturas:

Local e data:

OBS 1: As notas fiscais originais deverão ser encaminhadas em conjunto com a prestação de contas.

OBS 2: Além das notas fiscais poderão também ser apresentadas declarações, fotos, extratos bancários ou quaisquer dados que sirvam como prova para a prestação de contas.

12.6. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015024-20.2007.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: MARIA LIDIA AVELINO GOMES DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 7070)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 21 de novembro de 2019

MARIA CLARA SOARES DO NASCIMENTO

Servidor Designado - 06797196361

12.7. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007820-12.2013.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença